

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

L E I Nº 1.943/2018

de 20 de Agosto de 2018.

“Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 1.910, de 11 de Dezembro de 2017”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.910, de 11 de Dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O COMTUR fica assim constituído por:

Representantes do Poder Público

- Esporte e Turismo
- Cultura
- Meio Ambiente
- Educação

Representantes do Setor Privado e outras instituições

- Representante do Setor de Hospedagem
- Representante do Setor de Alimentação
- Representante do Sindicato Rural de Araçoiaba da Serra e Capela do Alto
- Representante do Comércio local
- Representante do Artesanato
- Representante das Entidades da cidade
- Representante do Setor de Transporte
- Representante dos Atrativos Turísticos Urbanos e Rurais
- Representante da Floresta Nacional de Ipanema - Flona

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Agosto de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO